PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1000073506/2018
INTERESSADA	**MB SERVICOS DE ARQUITETURA - EIRELI**
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE REGISTRO NO CAU (PJ)
DELIBERAÇÃO Nº 050/2019 CEFEP-CAU/PE	

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP CAU/PE reunida ordinariamente em Recife-PE, na sede do CAU/PE, no dia **26 de abril de 2019**, em sua 28ª Reunião Ordinária, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado da Relatora da CEFEP do CAU/PE, a conselheira **Viviany Nogueira Ramos Guedes**;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012 que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o auto de infração foi lavrado dentro das prerrogativas, prazos e procedimentos legais, garantido ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

DELIBEROU:

1. Acompanhar, por unanimidade, o entendimento da Relatora que votou pelo arquivamento do auto de infração.

2. A pessoa física ou jurídica autuada será comunicada dessa decisão, sendo instada a, caso deseje, cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes podendo interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento dessa decisão.

3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife, 26 de abril de 2019.

Alexandre Mesquita Paiva
Coordenador

Viviany Nogueira Ramos Guedes
Coordenadora Adjunta

Paulo Eduardo Veloso de Oliveira
Membro

28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP DO CAU/PE

Folha de Votação

Conselheiro (a)	Votação			
	Sim	**Não**	**Abstenção**	**Ausência**
Alexandre Mesquita Paiva				X
Viviany Nogueira Ramos Guedes	X			
Paulo Eduardo Veloso de Oliveira	X			

Histórico da votação:
Reunião Extraordinária nº: 28ª
Data: 26/04/2019
Matéria em votação: Concordância com o entendimento da Relatora da CEFEP que decide pelo **arquivamento** do auto de infração do processo de Fiscalização de nº 1000073506/2018 em nome de **MB SERVICOS DE ARQUITETURA - EIRELI.**
Resultado da votação: **Sim** (02) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausência** (01) **Total** (03)

Presidente da Sessão: